



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: nmbrm102@yahoo.com.br



ORDEM DE SERVIÇO

Fica pela presente Ordem de Serviço, a firma **FÓCUS ENGENHARIA LTDA.**, notificada a iniciar a execução dos serviços de **construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Povoado Morro do Jati, zona rural do município de Buriti dos Montes, conforme Portaria Nº 3.166, de 18 de dezembro de 2009, com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 – Ação Estruturação e Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.**

O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as Cláusulas Contratuais.

Buriti dos Montes, 09 de setembro de 2011.

FRANCISCO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 09/09/2011

FÓCUS ENGENHARIA LTDA.
Francisco Helio Soares
Sócio Gerente

Francisco Helio Soares



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
C.N.P.J.(M.F.) 02.673.070/0001-36
Av. Hugo Napoleão, 395 – Centro - CEP. 64.440- 000
Agricolândia - Piauí

Ofício nº 07/2011 – GP.

19 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência que efetue os repasses duodécimo da Câmara Municipal de Agricolândia conforme determinação do Art. 29 A parágrafo 2º inciso II da Carta Política de 1988, caso haja a reiteração do não repasse tomaremos as medidas legais cabíveis que a medida requer.

Agradecendo a atenção dispensada no assunto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Edith Ribeiro Alencar
Edith Ribeiro Alencar

Presidente

Exmº Sr.
João de Deus Ribeiro dos Santos
M.D.Prefeito Municipal
Agricolândia - Pi

Recebi em
31/08/2011
Alencar



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Manoel Roseno – Vereador da PT

Trabalhando para melhor servir, e lutar por uma Agricolândia decente
vereadormanuelroseno@hotmail.com

Emenda à Lei Orgânica

Agricolândia, 19 de agosto de 2011

Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 05/2011

Altera-se o parágrafo único do art. 114 da lei orgânica municipal e outras providências.

A câmara municipal aprova.

Art. 1º o parágrafo único do art. 114 da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação. Fica obrigado a todas as escolas que funcionem neste município a execução do Hino Nacional e Municipal no mínimo 3(três) vezes por semana.

Art. 2º esta emenda entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

Atualmente, é citada no parágrafo acima a obrigatoriedade a execução apenas do Hino Nacional e, a execução diariamente. Com execução do Hino Nacional e Municipal vai favorecer e facilitar aos patriarcas agricolandenses a estimular a busca pelo conhecimento da História do município, a exerceção de cidadania e fortalece o processo democrático.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
19 de Agosto de 2011

MANOEL PEREIRA DA COSTA
Vereador e Líder do PT

recebido em 19/08/2011
PT

Aprovado em Plenário em 19/08/11 Discusso por Manoel Roseno em Sala das Sessões 19/08/11
Presidente da Câmara
Recebi em 31/08/2011
Alencar



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Manoel Roseno – Vereador da PT

Trabalhando para melhor servir, e lutar por uma Agricolândia decente
vereadormanuelroseno@hotmail.com

Requerimento Nº 03/2011

Agricolândia - Piauí, 19 de agosto de 2011

Senhor(a) presidente

Manoel Roseno, vereador-PT, com assento nesta augusta casa de leis, e fundamentado no art. 114 da Lei Orgânica do município, 05 de Abril de 1990, solicita dos secretários de Educação, juntamente com diretores e professores das escolas públicas que funcionam neste município, a execução do art. 114 da lei acima citado que diz respeito a obrigatoriedade do ensino de história e geografia do município e de noções de agropecuária e ecologia.

Justificativa

A solicitação do vereador neste, dá-se por conta da ausência de conhecimento da população de nossa cidade, com a história geral do nosso município, a história que venha relacionar dos primeiros habitantes com a nova geração; a origem do potencial econômico do município. assim como também primeiros legisladores desde os executivos aos legislativos municipais. Portanto, é justo que a população existente de nossa cidade, conheça melhor do passado ao presente

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
19 de agosto de 2011

MANOEL PEREIRA DA COSTA
Vereador e líder do PT.

Recebido em 19/08/2011
PT

Aprovado em Plenário em 19/08/11 Discusso por Manoel Roseno em Sala das Sessões 19/08/11
Presidente da Câmara
Recebi em 31/08/2011
Alencar